



**DECRETO Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2016**

**Súmula:** Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Amazonas - Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

A absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

As diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e a transversalidade da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

**I** - Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS;

**II** - Departamento Municipal de Saúde – DMS;

**III** - Polícia Militar - PM;

**IV** - Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC;

**V** - Agência do Trabalhador de Porto Amazonas;

**VI** - Conselho Tutelar;

**VII** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**VIII** - Conselho Municipal de Saúde;

**IX** - Conselho Municipal de Educação;

**X** - Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º.** Será convidado a compor este Comitê um Adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

**Art. 4º.** O Comitê ora instituído será presidido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

**Art. 5º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**I** - elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

**II** - acompanhar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º.** Todos os departamentos e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do município de Porto Amazonas, dentro de suas atribuições.

**Art. 7º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 240 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o plano de ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvidos.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 13 de julho de 2016.

Ademir Schühli  
Prefeito Municipal